



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1219

Em de de 19

L E I Nº 846

de 14 de fevereiro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, a partir desta data, por 180 (cento e oitenta) dias, a lei nº 568, de 21 de agosto de 1.958.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de fevereiro de 1.962.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em catorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Reservado